

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE
PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS
E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES DO GÉNERO *EUCALYPTUS*
SPP



Aviso n.º 14358/2022, publicado no Diário da República n.º 139, 2ª série, de 20 de julho de 2022 “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp”

ADITAMENTO AO RELATÓRIO FINAL
JULHO/2023

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. AVISO “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género <i>Eucalyptus spp</i> ”	4
2.1. Objetivos gerais e específicos do Aviso.....	4
3. DIVULGAÇÃO	5
4. DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA APROVADA PARA FINANCIAMENTO	6
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

1. ENQUADRAMENTO

Os ecossistemas saudáveis fornecem à sociedade todo um fluxo de bens e serviços valiosos e desempenham um papel central na luta contra os impactos das alterações climáticas, minorando/ mitigando significativamente os efeitos das catástrofes ambientais.

A degradação destes ecossistemas prejudica/afeta não apenas a biodiversidade, mas a sociedade no seu conjunto. Na Europa, cerca de 4,4 milhões de empregos e 405 mil milhões de euros de faturação anual, estão diretamente dependentes da manutenção de ecossistemas saudáveis.

Um dos fatores que mais contribui para a degradação dos ecossistemas é a proliferação de espécies exóticas invasoras, estimando -se que tenham custado à União Europeia um mínimo de 12 mil milhões de euros/ano nos últimos 20 anos, sendo necessários recursos humanos e financeiros substanciais e crescentes para reparar os danos que causam e tomar medidas para os erradicar ou, pelo menos, para impedir a sua propagação.

Em Portugal, as alterações dos regimes de perturbação associados aos incêndios rurais e às pragas, potenciadas pelas alterações climáticas, constituem os principais fatores de dispersão das espécies exóticas invasoras. Por outro lado, estas espécies reduzem a resiliência dos habitats naturais, tornando-os mais vulneráveis aos impactos das alterações climáticas, podendo alterar significativamente os regimes de fogo, especialmente em áreas que se estão a tornar mais quentes e secas, o que aumenta a frequência e a gravidade dos incêndios rurais e eleva o risco associado à perda de pessoas, animais, bens e valores naturais.

Assim, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB2030) identifica a proliferação das espécies exóticas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies como uma das principais ameaças à biodiversidade.

Em linha com a ENCNB2030, a Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6 -B/2015, de 4 de fevereiro, estabelece, como um dos seus objetivos específicos, a diminuição dos riscos de ocorrência, de desenvolvimento e de dispersão de espécies invasoras lenhosas.

De facto, os resultados do 6.º Inventário Florestal Nacional indicam, de forma preocupante, que entre 1995 e 2015 só a área ocupada por manchas dominadas por espécies do género *Acacia* triplicou (aumento de 211 %), o que corresponde a um aumento médio percentual de cerca de 10 % ao ano.

Num horizonte de médio e longo prazos, a confirmarem -se as previsões de evolução do clima, aumentam os fatores potenciadores da perigosidade de incêndio e da ocorrência de incêndios de grande dimensão, que são os responsáveis pelos maiores impactos nos territórios florestais e rurais.

A ocorrência de incêndios torna os povoamentos florestais afetados mais vulneráveis à proliferação de invasoras lenhosas, o que lhes retira capacidade de recuperação/regeneração e eleva o risco dos povoamentos que se encontram próximos, agravando significativamente o impacto dos incêndios no património florestal e no sector, a que se soma uma perceção de elevado risco associado ao investimento e gestão da floresta.

Considerando a gravidade dos impactos das espécies invasoras lenhosas sobre a biodiversidade, sobre a produção de produtos lenhosos e não -lenhosos e sobre os valores de uso indireto (intangíveis), assim como a dificuldade em reverter esses mesmos impactos, é necessário investir determinadamente no controlo das espécies exóticas invasoras e, conseqüentemente, na melhoria da conservação e proteção das florestas e da biodiversidade, na gestão florestal sustentável, otimizando ganhos para a paisagem e para a produtividade e competitividade do setor florestal.

O Decreto -Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, que revê o regime instituído pelo Decreto -Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras, estabelece, no seu Anexo II, a Lista Nacional de Espécies Invasoras.

Por outro lado, é necessário dar cumprimento do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, no que se refere ao objetivo de não aumentar a área ocupada por espécies do género *Eucalyptus* spp., apoiando, sobretudo os pequenos proprietários, a retirar as plantas de eucalipto provenientes da regeneração natural que se verificou após os grandes incêndios de 2017 e a rearborizar essas áreas com espécies autóctones.

Neste contexto, o Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio a políticas ambientais para a prossecução dos objetivos da gestão florestal sustentável e da conservação da natureza e da biodiversidade, contribui para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para tal.

Nos termos do Despacho n.º 3143 -B/2022, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2022, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Floresta e Gestão Florestal Sustentável, direcionados à prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural, não planeada, de espécies do género *Eucalyptus* spp.

2. AVISO “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp”

2.1. Objetivos gerais e específicos do Aviso

É objetivo geral do presente Aviso apoiar projetos que visem o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de espécies do género *Eucalyptus* spp. provenientes de regeneração natural não planeada, sobretudo após os grandes incêndios de 2017.

São objetivos específicos do presente Aviso apoiar:

- O controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas através de:
 - a) Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
 - b) Tratamentos químicos.
- A gestão e substituição de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp. através de:

- a) Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
- b) Rearborização com espécies autóctones.

2.2. Tipologias

São passíveis de apresentação de candidatura, no âmbito do presente Aviso, projetos que tenham como objetivo o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp. provenientes de regeneração natural não planeada e posterior rearborização com espécies autóctones.

2.3. Âmbito Geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal continental.

2.4. Beneficiários

São elegíveis como beneficiários, de acordo com o disposto no Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2022:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.)
- Comunidades Intermunicipais (CIM);
- Municípios;
- Organizações de Produtores Florestais;
- Entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, de áreas integradas de gestão da paisagem e de baldios (unidades ou agrupamentos).

Os beneficiários indicados no ponto anterior podem consorciar -se com os proprietários e agentes do setor privado e do setor empresarial do Estado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

2.5. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.000.000 (um milhão de euros).

O financiamento é limitado a € 50.000 (cinquenta mil euros), por candidatura, com uma taxa máxima de financiamento de 100 %, incidindo sobre o total das despesas elegíveis.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 14358/2022, de 20 de julho de 2022, - “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp” foi publicado no Diário da República n.º 139, 2ª série, de 20 de julho de 2022, e divulgado na Plataforma do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.

4. DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA APROVADA PARA FINANCIAMENTO

De acordo com o Relatório Final de outubro de 2022, a candidatura da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha foi aprovada para financiamento no valor de 46 902,62€. Acontece que o beneficiário anunciou a sua desistência, pelo que existe a necessidade de redistribuir o valor a financiar, de acordo com o estipulado no ponto 17.3 do Aviso n.º 14358/2022, de 20 de julho de 2022, - “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp”:

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento, após a aprovação do Relatório Final com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, pode dar lugar à seleção da candidatura mais bem posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

Assim, o Município de Castanheira de Pera irá ser financiado na sua totalidade, com o valor de 42 750,78€ e o Município de Montemor-o-Velho, que se encontra no topo da lista das candidaturas elegíveis que não foram objeto de financiamento, poderá ser financiado com a dotação ainda disponível, no valor total de 36 752,51€.

Tabela 1 – Lista atualizada de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
23	Município de Gondomar	53 758,900 €	50 000,000 €
8	Conselho Directivo dos Baldios de Vilar da Veiga	42 334,950 €	42 334,950 €
43	URZE - Associação Florestal da Serra da Estrela	49 944,070 €	49 944,070 €
38	Associação Florestal do Concelho de Góis	60 502,800 €	50 000,000 €
11	Município de Cantanhede	68 741,630 €	50 000,000 €
35	Município de Góis	39 449,460 €	39 449,460 €
31	Município de Seia	53 157,520 €	50 000,000 €
18	Conselho Directivo dos Baldios da Lousã	22 497,240 €	22 497,240 €
34	Município de Monchique	50 004,000 €	50 000,000 €
17	Comunidade Local de Baldios de Cela e Sirvozelo	13 019,640 €	13 019,640 €
9	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês	8 966,350 €	8 966,350 €
26	Município de Tábua	50 711,700 €	50 000,000 €
33	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	63 242,340 €	50 000,000 €
20	Município de Arganil	55 908,650 €	50 000,000 €
24	Comunidade Local dos Baldios da Freguesia do Cadafaz	48 284,150 €	48 284,150 €
40	Município de Ferreira do Zêzere	44 413,000 €	44 413,000 €
30	Junta de Freguesia de Covas	49 812,200 €	49 812,200 €
29	Município da Lousã	48 605,820 €	48 605,820 €
32	Município de Águeda	50 000,000 €	50 000,000 €
45	Município de Vila de Rei	32 812,550 €	32 812,550 €
6	Câmara Municipal de Sever do Vouga	83 430,000 €	50 000,000 €
7	Junta de Freguesia de Rio Caldo	20 357,280 €	20 357,280 €
37	Município de Castanheira de Pera	42 750,780 €	42 750,780 €
39	Município de Montemor-o-Velho*	50 000,000 €	36 752,510 €
TOTAL A FINANCIAR			1 000 000,000 €

* Nota: Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 39 no montante de 50 000,00 € (cinquenta mil euros), só poderá ser financiada até ao montante de 36 752,51€ (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos).

Tabela 2 – Lista atualizada das candidaturas elegíveis que não foram objeto de financiamento

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	CF	Valor do financiamento (€)
47	Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil	3,60	14 954,800 €
44	Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro	3,30	49 987,000 €
19	Município de Santa Comba Dão	3,20	18 023,000 €
42	Município de Castro Marim	3,20	49 926,000 €
14	Associação Florestal do Cávado	3,10	49 990,000 €
13	Município de Torres Vedras	3,00	43 060,370 €
28	Associação do Agrupamento dos Baldios do Marão e Meia Via	2,90	49 995,320 €
36	Município de Mira	2,80	49 990,800 €

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, entre o dia 20 de julho de 2022 até às 23:59 do dia 19 de agosto de 2022.

Neste período foram submetidas **39** candidaturas ao Aviso n.º 14358/2022, de 20 de julho. Adicionalmente **1** candidatura foi submetida fora do prazo estipulado para o efeito.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, sendo que das **40** candidaturas, **1** foi excluída por ter sido submetida em data posterior ao limite definido no Ponto 11.1 do Aviso, **1** foi excluída por o seu beneficiário não se enquadrar no ponto 5.1 do Aviso, **1** foi excluída por não respeitar o definido nos pontos 6.1 e 7.2 do Aviso e **3** foram excluídas por não cumprirem o ponto 9.2.3 do Aviso e **34** foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Como resultado da avaliação, constata-se que **33 das 34** candidaturas admitidas são consideradas elegíveis para atribuição de financiamento pelo facto de o valor Classificação Final (CF) ser igual ou superior a 2,5, conforme estabelecido no ponto 13.10 do Aviso.

Tendo em conta a desistência da candidatura n.º 41, a verba remanescente pôde ser alocada ao Município de Castanheira de Pera, que poderá agora ser financiada na totalidade e ao Município de Montemor-o-Velho, que passará a ser apoiado com a restante verba disponível.

Assim, um número total de **24** candidaturas continuam a poder ser financiadas, prevendo-se para a globalidade deste Aviso, um financiamento de 1 000 000 € (um milhão de euros) pelo Fundo Ambiental.

As restantes 8 candidaturas não poderão ser financiadas por se ter esgotado a dotação prevista no Aviso.

O presente Aditamento ao Relatório de Avaliação Final, fica disponível no sítio do Fundo Ambiental na internet, em www.fundoambiental.pt .

O Diretor do Fundo Ambiental

Marco Rebelo